



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO	
Jornal:	<u>tribuna do norte</u>
Edição:	<u>2325</u>
Página:	<u>CM</u>
Data:	<u>09/07/2015</u>

Lei 520/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$174.876,33** (cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) para cobertura da despesa abaixo relacionada:


- 07. Secretaria Municipal de Educação
- 07.001. Departamento de Ensino
- 12.361.1201.1.100. Ampliação da Rede Física o Ensino Fundamental
- 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações **R\$ 174.876,33**
- 1011.09.01.06.18. Transferências de Outros Programas (Programas Federais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente da Emenda Parlamentar nº 36800004 – Escola de Educação Infantil Tipo 2, perfazendo o valor total de **R\$ 174.876,33** (cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de dois mil e quinze (08/07/2015).


Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito